ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANCA NACIONAL

LEI Nº 4.[illegible] DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" à LUIZA VIEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à Rua Cerejás nº 542, quadra 06, à LUIZA VIEIRA DOS SANTOS, com os limites e caracteristicas seguintes: Limita-se frente para a Rua Cerejás, pelo lado direito faz limites com o imóvel de esquina com Avenida Independencia sob o nº 1.765, pelo lado esquerdo com o imóvel do nº 540, fundos com quem de direito, medindo 05.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal